



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI Nº 020/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 22 / 04 / 24
HORA: 08 / 40 Nº. 44
Kelin Schneider
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 828.185,87.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.874/2023, de 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro O crédito suplementar no valor de R\$ 828.185,87 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Obras para que o Município possa empenhar despesas com obras e instalações, na seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SEC.MUN.OBRAS,VIACÃO,SERV	
	06.URB.E TRÂNSITO	
	Obras Pavimentação de Estradas	
	1024 e Ruas	
06.03.26.782.0101.124.44.90.51.0000	Obras e Instalações (32860.0)	828.185,87
	Total	828.185,87

Parágrafo segundo Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 nas contas bancárias de vinculo 1500 - Recurso Não Vinculado de Impostos, no valor de R\$ 828.185,87 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 19 DE ABRIL DE 2024.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal